

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IFS	00 - 20/12/2011	20/12/2011	1/6

UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

O correio eletrônico do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS) foi criado para organizar e sistematizar através de regras de utilização as comunicações internas e/ou externas feitas por este meio. Ao usar o correio eletrônico do IFS o usuário automaticamente declara concordar com os termos desta política que regulará o uso correto desta ferramenta de comunicação. Os termos porventura poderão ser modificados pelo Comitê de Tecnologia da Informação do IFS em consonância com as políticas definidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação (Diretoria de TI), neste caso, sendo realizado um prévio aviso a comunidade acadêmica através de comunicado interno.

1. Termos do Serviço

- 1.1. Todo e qualquer serviço de correio eletrônico corporativo do IFS deverá oferecer recursos básicos que permeiam uma ferramenta de correio eletrônico. Qualquer novo recurso que venha a aprimorar este serviço estará automaticamente sujeito a esta política.
- 1.2. Tanto o serviço de correio eletrônico quanto o uso de qualquer recurso computacional do IFS estará sujeito às leis federais, estaduais, municipais, às regulamentações do IFS e às normas para uso da internet recomendadas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, normas da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) e leis internacionais. Sua violação estará sujeita a apuração mediante a instauração do processo administrativo ou disciplinar competente.
- 1.3. Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais do IFS, dos serviços fornecidos aos usuários ou dos dados, o IFS poderá suspender temporariamente ou definitivamente qualquer conta, seja ou não o responsável pela conta suspeito de alguma violação. Neste caso, o responsável pela conta será devidamente notificado com as justificativas da suspensão e os procedimentos para reativar a conta caso seja possível.
- 1.4. **É garantido ao usuário o direito ao sigilo de suas informações** registradas no correio eletrônico, salvo casos de suspeita de utilização indevida do serviço de correio eletrônico e sob ordem direta dos órgãos máximos do IFS ou determinação da justiça. À Diretoria de TI cabe apenas entregar os dados quando, nestes casos, estes devidamente sejam requeridos.
- 1.5. Cabe a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informar a Diretoria de TI de situações de movimentação de funcionários no âmbito do instituto para fins de regularização da situação de sua conta de correio eletrônico junto às bases de dados da instituição.
- 1.6. Ao IFS reserva-se o direito de tomar medidas restritivas para assegurar o bom funcionamento do serviço, da rede e da boa imagem da instituição.

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IFS	00 - 20/12/2011	20/12/2011	2/6

UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

- 1.7. Ao IFS reserva-se o direito de enviar mensagens informativas institucionais dos eventos e compromissos para todos os correios eletrônicos cadastrados. É responsabilidade do usuário acompanhar os informativos que lhe são remetidos pela instituição.
- 1.8. Para cada funcionário do IFS será dado o direito de possuir um espaço em disco nos computadores servidores para utilização da ferramenta de correio eletrônico e armazenamento de suas mensagens e anexos. Este espaço será definido de acordo com as limitações de hardware e software.
- 1.9. Não possuirão direito a conta de correio eletrônico os servidores que se enquadram nas situações de aposentadoria ou usufruindo de licença sem remuneração, assim como os servidores terceirizados.

2. Descrição das Contas

- 2.1. Considera-se usuário todo aquele que possuir uma conta de correio eletrônico cadastrada no sistema de correio eletrônico adotado pelo IFS.
- 2.2. Os endereços eletrônicos serão padronizados de acordo com os itens a seguir.
 - 2.2.1. Endereços institucionais: São todos os endereços vinculados a um cargo/setor/departamento dentro da estrutura organizacional do IFS com a função primária de estabelecer a comunicação entre os órgãos e setores do IFS e também a comunicação com a comunidade. Estes endereços terão como responsáveis quaisquer pessoas que venham a se ocupar oficialmente das atividades de chefia no departamento. Os endereços serão previamente criados e deverão obedecer ao seguinte critério:

Para os campi

nomedosetor.campus@ifs.edu.br

(exemplo: financeiro.aracaju@ifs.edu.br)

Para a reitoria:

nomedosetor@ifs.edu.br (exemplo: financeiro@ifs.edu.br)

- 2.2.2. Endereços pessoais: São os endereços vinculados aos servidores do IFS. Estes endereços deverão seguir os seguintes formatos (salvo em casos de homônimos, que deveram ser tratados diretamente com a Diretoria de TI):

nome.sobrenome@IFS.edu.br (exemplo: ricardo.souza@IFS.edu.br)

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IFS	00 - 20/12/2011	20/12/2011	3/6

UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

sobrenome.nome@IFS.edu.br (exemplo: souza.ricardo@IFS.edu.br)

sobrenome.sobrenome@IFS.edu.br (exemplo: souza.silva@IFS.edu.br)

2.2.3. Endereços temporários: Endereços temporários poderão ser criados para que existam apenas durante um período pré-determinado. Estes serão vinculados a eventos e demais atividades temporárias no IFS seguindo o seguinte padrão:

evento@IFS.edu.br (exemplo: senalif@IFS.edu.br)

evento.campus@IFS.edu.br (exemplo: senalif.ouropreto@IFS.com.br)

2.3. Por recomendação as mensagens enviadas a partir do correio eletrônico do IFS poderão seguir o seguinte padrão de assinatura:

Nome

Cargo

Campus – Instituto Federal de Sergipe

Nome do setor/departamento

Telefones: +55-XX-XXXX-XXXX

2.4. O usuário poderá acessar o correio eletrônico do IFS de qualquer ponto que possua acesso á internet e munido de uma ferramenta de navegação (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Google Chrome e outros softwares similares).

3. Responsabilidades dos Usuários

3.1. O usuário é o único responsável pelas mensagens do seu correio eletrônico que vier a transmitir ou retransmitir. Em caso de identificação de situação onde o conteúdo transmitido seja malicioso, medidas cabíveis serão tomadas após prévia avaliação da causa raiz da disseminação do conteúdo. O usuário não poderá ser responsabilizado caso seja provado que o mesmo não foi negligente na utilização do serviço. Em outros casos como ação de software malicioso e invasão constatada o usuário será notificado do problema e medidas serão tomadas.

3.2. A cada usuário será atribuída uma identificação e uma senha de segurança, passando o mesmo a ser integralmente responsável por manter sua confidencialidade, bem como por todas as atividades que ocorram sob sua senha e identificação, não podendo ainda compartilhar sua senha com outras pessoas.

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IFS	00 - 20/12/2011	20/12/2011	4/6

UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

- 3.3. É responsabilidade do usuário verificar regularmente sua respectiva caixa de correio eletrônico bem como gerenciar o espaço disponibilizado no servidor mantendo-o livre para recebimento de novas mensagens.
- 3.4. É de responsabilidade do usuário manter cópia (backup) das mensagens do seu correio eletrônico. Para esta ação existem inúmeras ferramentas gratuitas disponíveis na internet que automatizam e simplificam o processo.
- 3.5. O usuário deverá pré-avaliar e assumir todos os riscos resultantes da utilização de qualquer conteúdo recebido, inclusive por confiar na sua veracidade ou por achar o mesmo completo ou útil.
- 3.6. É de total responsabilidade do usuário os danos causados no computador ou na rede do IFS decorrentes de obtenção de material ilegal através de download ou outra forma utilizando a ferramenta de Correio Eletrônico.
- 3.7. Os usuários devem relatar imediatamente à sua administração local quaisquer evidências de tentativa de violação das normas em vigor, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros.

4. Responsabilidades do IFS

- 4.1. O serviço de correio eletrônico do IFS é fornecido ao usuário na forma em que está disponível e não oferece outras facilidades além das estabelecidas nestes termos de serviço e ferramenta.
- 4.2. O IFS não pode garantir que:
 - O serviço seja prestado de forma ininterrupta, segura ou livre de erros.
 - O resultado obtido pelo uso do serviço será exato ou confiável.
 - A qualidade de qualquer produto, serviço, informação ou outro material adquirido ou obtido pelo usuário através do serviço atenderá às expectativas.
 - Sejam sanados todos os problemas que venha a ocorrer.
 - Seja feita recuperação de mensagens apagadas.
- 4.3. O IFS não responderá por qualquer transação, decisões de investimentos, perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de erro na transmissão de qualquer tipo de conteúdo.

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IFS	00 - 20/12/2011	20/12/2011	5/6

UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

4.4. O IFS poderá preservar o conteúdo de correios eletrônicos dos usuários se assim determinar a lei ou a justiça, e de boa fé, acreditar que a preservação ou a revelação seja necessária para:

- Cumprir com algum procedimento legal.
- Fazer cumprir os termos do serviço.
- Para responder reclamações de que tal conteúdo viole direitos de terceiros.
- Para proteger direitos, propriedades, interesses ou manter a segurança do IFS, dos usuários e do público em geral.

5. Restrições de Uso

5.1. É vedado ao usuário utilizar o serviço de correio eletrônico do IFS para:

- Transmitir ou divulgar material ilegal, difamatório, que viole a privacidade de terceiros, que seja ofensivo à honra, que seja vulgar, obsceno, preconceituoso, racista, abusivo, ameaçador, prejudicial, injurioso, ou de qualquer outra forma censurável.
- Violar direitos das crianças e adolescentes.
- Forjar cabeçalhos, ou de qualquer outra forma manipular identificadores, a fim de disfarçar a origem real de qualquer conteúdo transmitido.
- Assumir a "personalidade" de outra pessoa, física ou jurídica, incluindo, mas não se limitando a, representante da IFS, líder de fórum de discussão, guia ou anfitrião, ou ainda declarar-se ou apresentar-se falsamente como membro de alguma entidade.
- Enviar mensagens não solicitadas pelo destinatário, reconhecidas como "spam", "junk mail", correntes de correspondência (chain letters), circulares, esquemas de pirâmides ou outros que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais.
- Vigiar secretamente ou tentar utilizar quaisquer meios para ler mensagens de terceiros.
- Violar ou tentar violar os sistemas de segurança, como quebrar senhas ou tentar adivinhar identificação ou senhas de terceiros.
- Disponibilizar, divulgar, enviar, transmitir ou de qualquer outra forma, qualquer conteúdo que contenha vírus ou qualquer outro código malicioso, arquivo ou programa de computador com o

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IFS	00 - 20/12/2011	20/12/2011	6/6

UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

propósito de interromper, destruir ou limitar a funcionalidade dos serviços de rede, de qualquer software, hardware ou equipamento de telecomunicações do IFS e de outras instituições quaisquer.

- Disponibilizar, divulgar, enviar, transmitir, ou de qualquer outra forma, qualquer conteúdo sem que tenha o direito de fazê-lo de acordo com a lei ou por força de relação de confiança (por exemplo, como no caso de informações internas, exclusivas ou confidenciais recebidas ou divulgadas com consequência de relação de emprego).
- Disponibilizar, divulgar, enviar, transmitir ou de qualquer outra forma, qualquer conteúdo que viole qualquer patente, marca, segredo de negócio, direito autoral ou qualquer outro direito de terceiro.
- Praticar quaisquer atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável.
- Veicular propaganda comercial, política ou religiosa.
- Usar o serviço de correio eletrônico do IFS para fins comerciais.

6. Disposições Finais

- 6.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente política serão resolvidos pela Diretoria de TI em consonância com interesses estratégicos do IFS.